

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2015 • 930 • 06 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 932/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de novembro de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Castro - PR

##### Capítulo I

###### Da promoção, sede e data.

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal do município de Castro – PR, por meio da Gerência Municipal de Cultura, com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá nas instalações do Teatro Bento Mossurunga (Praça Manoel Ribas, nº 43, Centro – Castro-PR), no dia 18 de novembro, entre 13h e 18h30.

##### Capítulo II

###### Dos objetivos e do temário.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

III - Debater experiências para elaboração, implementação e monitoramento do Sistema Municipal de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

IV - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;

IX - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e

X - Avaliar os resultados obtidos a partir da 2ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º - Constituirá o tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será: "PLANEJANDO A CULTURA DE CASTRO", na organização da gestão e no

desenvolvimento da cultura brasileira.

§ 1º - O tema tem como referência central a Emenda Constitucional nº 71, promulgada pelo Congresso Nacional em 29 de novembro de 2012, que acrescentou o Art. 216-A à Constituição Federal:

"Art. 216-A O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º - O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º - Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da federação:

I - órgãos gestores da cultura;

II - conselhos de política cultural;

III - conferências de cultura;

IV - comissões intergestores;

V - planos de cultura;

VI - sistemas de financiamento à cultura;

VII - sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII - programas de formação na área da cultura; e

IX - sistemas setoriais de cultura.

§ 3º - Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias".

§ 2º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

§ 3º - O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos e sub-eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional, de acordo com o art. 5º deste Regimento.

Art. 4º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

a) Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

b) Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

c) Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

d) Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a) Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

- b) Educação e Formação Artística e Cultural;
- c) Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
- d) Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a) Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

- b) Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
- c) Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

d) Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

a) Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

b) Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

c) Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

d) Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único – Os participante da 3ª Conferência Municipal de Cultura serão agrupados em segmentos de discussão nas áreas de Patrimônio Cultural, Artes Visuais, Artes Cênicas e Manifestações Culturais.

### Capítulo III

#### Da Organização e Funcionamento

Art. 5º - Serão membros da 3ª Conferência Municipal de Cultura o público em geral e pessoas inscritas como candidatas a delegados(as).

§1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela coordenação geral ou executiva da Conferência.

§2º - Terão acesso aos grupos de trabalho e plenária geral, para apreciação coletiva das propostas apresentadas, os delegados indicados por suas entidades com direito a voz e ao voto.

Art. 6º — O credenciamento dar-se-á das 13h do dia 18 de novembro de 2015.

Art. 7º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte organização:

L - Credenciamento

II - Palestra de abertura;

III - Apresentações de documentos referentes à Política Municipal de Cultura;

IV - Divisão de grupos de trabalho;

V - Coffee Break;

VI - Plenária geral para apreciação coletiva das proposições e debates; e

VII - Sessão de encerramento.

Art. 8º - A apreciação das proposições ocorrerá durante a plenária geral da Conferência.

§ 1º - As propostas que sofreram destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 3 minutos.

§ 2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 9º - Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 4º deste regimento.

Art. 10 - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50% + 1) dos participantes presentes.

Art. 11 - As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Castro têm caráter propositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria de Cultura e incorporadas às políticas públicas de cultura;

Art. 12 - Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual e perante a II Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art. 13 - A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, com caráter prepositivo para Conferência Estadual e Nacional, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 14 - A plenária da Conferência Municipal de Cultura de Castro será composta pelos participantes devidamente inscritos.

§ 3º - Da Escolha dos Delegados para as etapas posteriores e para o Conselho Municipal de Cultura:

I. De 25 a 500 participantes, até 5% serão eleitos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;

II. Acima de 500 participantes, serão eleitos até 25 Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

### Capítulo IV

#### Da coordenação executiva ou organizadora.

Art. 15 - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Castro será administrada por uma comissão organizadora indicada pela Secretária Municipal de Cultura.

### Capítulo V

#### Das disposições gerais e transitórias.

Art. 16 - Terão direito ao certificado de participação os inscritos que tenham frequentado pelo menos 80% das sessões da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Castro.

Art. 17 - Será considerado descredenciado o inscrito que passar seu crachá para terceiros.

Art. 18 - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Art. 19 - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Castro será avaliada pelos seus delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização até 5 (cinco) dias após a mesma, através de ofício relatando as suas conclusões sobre o evento.

Art. 20 - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cultura.

Art. 21 - O encerramento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Castro realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 22 - Todo o processo da 3ª Conferência Municipal de Cultura obedecerá as regras anunciadas na Portaria 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2013, Seção I, pg 07, 08, 09 e 10.

CASTRO, 09 de novembro de 2015.

**GISELE ÁVILA CORADASSI**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA**

### DECRETO Nº 933/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

- considerando as disposições da Lei Municipal nº 2814/2013 e Memorando nº 011/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

- considerando o disposto no Decreto nº 60/2014, resolve:

Art. 1º - SUBSTITUIR os integrantes das Comissões Sindicante e Processante, constantes no Decreto nº 60/2014, ficando com a seguinte composição:

#### COMISSÃO SINDICANTE:

Jefferson Luiz Ferraz – Presidente

Neyla Rubia Stella – Secretária

Rodiney Elson Carneiro Gomes - Membro

Cristiane Aparecida Meira – Suplente

#### COMISSÃO PROCESSANTE:

Daniela Leonir de Quadros – Presidente

Jefferson Luiz Ferraz – Secretário

Rodiney Elson Carneiro Gomes – Membro

Cristiane Aparecida Meira – Suplente

Art. 2º – NOMEAR a Guarda Municipal Flávia Mariana Korch como Ouvidora.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de novembro de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 934/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - NOMEAR JOCELI DO ROCIO DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 042.568.159-96 e CI/RG nº 7.658.262-9, no cargo de Chefe do Setor CRAS Socavão, simbologia CC6, lotando-a na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**


**PORTARIA Nº 1213/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o conteúdo no Memorando nº 257/2015 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 347/2013, que designa a servidora Sônia Salete Braga para o posto de Subcomandante da Guarda Municipal de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1214/2015**

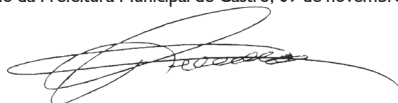
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1538/2006, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA MENDES, matrícula nº 31097-0, para o posto de Subcomandante da Guarda Municipal de Castro, nos termos do art. 7º, V da Lei nº 1538/2006.

Art. 2º - Compete ao Subcomandante assessorar diretamente o Comandante como principal adjunto e seu substituto imediato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1215/2015**

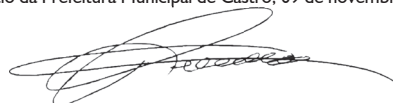
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de junho de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE EI 101  
HELGA REGINA LESNAU 489883-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1216/2015**

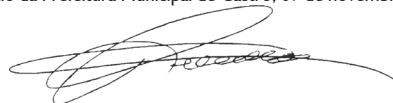
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de junho de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE EI 101  
ROSANGELA MAGALI MOREIRA 490830-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1217/2015**

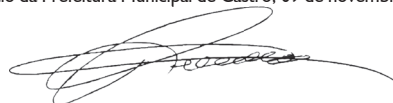
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de junho de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE EI 103  
RITA APARECIDA CARNEIRO MARTINS 27634-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1218/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de agosto de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE G1 103  
JEFFERSON LIMA 28088-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de novembro de 2015.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, dos itens constantes nos empenhos nº 8703/2015 e nº 9365/2015, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 6 de novembro de 2015.

Lincoln Cesar Schmitke  
Superintendente de Suprimentos

Para:  
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, dos itens constantes no empenho nº 8820/2015, referente à 05 cabos USB 3 metros e 30 baterias moeda CR2032, empenho nº 8486/2015, referente a 01 projetor multimídia e o empenho nº 11611/2015, referente a 01 monitor TV 32" led, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 6 de novembro de 2015.

Lincoln Cesar Schmitke  
Superintendente de Suprimentos

Para:  
MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, dos itens constantes nos empenhos nº 8823/2015, referente à 05 câmera externa com infravermelho e 1 NVR (gravador digital de vídeo), e nº 8824/2015, referente à 6 conector balun passivo e 2 caixas de cabo de rede categoria 5e, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 6 de novembro de 2015.

Lincoln Cesar Schmitke  
Superintendente de Suprimentos

Para:  
MOTORAL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
PONTA GROSSA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2015

REF: PP 187/2015

DATA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. REINALDO CARDOSO, PORTADOR DO CI/RG Nº 369.982/PR, CPF/MF Nº 005.603.839-91.

**CONTRATADO:** LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com endereço na Rua Evangelina Madureira Camargo, 520, Jd Social Arapongas – CEP: 84.174-170 Castro-Pr., neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Leandro Santos de Oliveira, portador da CI/RG nº 9.758.296-3 SESP/PR e no CPF/MF nº 080.333.219-03, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – DMC.

**VALOR:** Pela aquisição dos materiais o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.094,90 (sete mil, noventa e quatro reais e noventa centavos), condições esta da vencedora.

**EXECUÇÃO:** Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA  
LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME  
CONTRATADA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em tempo, retificamos o Edital na modalidade de Pregão Presencial Nº 203/2015.

Incluem-se neste Procedimento Licitatório, nos requisitos de Habilitação, a seguinte exigência:

No Item 6.1.1, inclui-se:  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
m) – Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – (PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM O ITEM 05)

No Item 6.1.2, inclui-se:  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
p) – Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – (PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM O ITEM 05)

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 06 de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

CONTRATO Nº 211/2015

O MUNICÍPIO DE CASTRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, representando pelo seu Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 369.982/PR e CPF/MF nº 005.603.839-91, residente e domiciliado na Rua Major Otávio Novaes, nº 1.123, Centro, nesta cidade, CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PONTA GROSSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.251.838/0001-97, com endereço a Rua Pastor Fugmann, 747, Centro – CEP 84.070-030, Ponta Grossa - Pr,

neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO JUSTUS MADUREIRA, portador do CI/RG nº 2.201.301-7, e no CPF/MF nº 409.660.979-04, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, 1219, Nova Rússia, Ponta Grossa - Pr, a seguir denominado CREDENCIADO, as partes devidamente qualificadas e acordadas, firmam o presente termo, conforme cláusulas a seguir:

O presente CONTRATO está sendo celebrado de acordo com os Termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2015, devidamente fundamentado na Lei 8666/93 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A CREDENCIADA se compromete a prestar serviços PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA OU DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONSTANTES DO GRUPO 03 – ‘PRODEDEMENTOS CLÍNICOS’, BEM COMO DO GRUPO 04 – ‘PRODEDEMENTOS CIRÚRGICOS’ DA TABELA UNIFICADA DO SUS, de acordo com normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** Pela prestação dos serviços, o CREDENCIADO, receberá o valor mensal de até R\$ 493.178,00 quatrocentos e noventa e três mil e cento e setenta e oito reais), totalizando o presente contrato o valor de até R\$ 5.918.136,00 (cinco milhões, novecentos e dezoito mil e cento e seis reais), conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	Nº DE HABITANTES	VALOR POR HABITANTES	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
Serviços eletivos	70.454	R\$ 1,00	R\$ 70.454,00	R\$ 845.448,00
Demais procedimentos	70.454	R\$ 6,00	R\$ 422.724,00	R\$ 5.072.688,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 5.918.136,00

Através da seguinte previsão orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde

Fontes de recursos: 496 Através da seguinte previsão orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde

Fontes de recursos: 496

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Código Reduzido
13	002	10.302.2092 33390395030000	516

§ 1º- Os valores contratuais estão em conformidade com o estabelecido na Tabela de Preços e Serviços, do referido Edital.

§ 2º- O controle das consultas e dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços de acordo com o número de procedimentos autorizados e efetivamente realizados, conforme relatório emitido e aprovado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:** O prazo de execução do presente CONTRATO será de 26 de outubro de 2015 até 26 de outubro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 13 (treze) meses, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos acima poderão ser prorrogados em havendo o interesse público devidamente justificado e acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO:** Havendo desinteresse da CREDENCIADA na continuação dos serviços objeto deste CONTRATO, cabe a mesma a obrigação de comunicar por escrito ao CREDENCIADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por danos que possam ocorrer. Da mesma forma o CREDENCIADOR poderá justificadamente e de acordo com o interesse público, rescindir o presente CONTRATO, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo o pagamento de qualquer valor, a título de multa ou indenização à CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente contrato se submete no que couber ao disposto nos Art. 77, 78, 79 e 80 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93, bem como na Teoria Geral de Contratos.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCAL:** O fiscal designado pela Secretária Municipal de Saúde, é o Sr. ROBERSON VALENGA, portador do CPF nº 026.022.079-50.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para a solução de situações decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser sanadas administrativamente.

E, por estarem de acordo as partes assinam o presente CONTRATO em 02

(duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de outubro de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CREDENCIADOR

**CARLOS ROBERTO JUSTUS MADUREIRA**  
SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PONTA GROSSA  
CREDENCIADA

**CONTRATO Nº 208/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.128.703/0001-13 com endereço à Rua Maranhão, 1395 Centro – CEP: 85.801-050, Cascavel - Pr., neste ato representada pelo Sr. ADEMIR PAULO RODRIGUES, Administrador, portador do CI/RG nº 881.913-0/PR e no CPF/MF nº 198.424.739-53, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação da Superintendência Recursos Humanos, através do memorando nº 038/2015, anuência da CONTRATADA e o parecer jurídico conforme o disposto no Artigo 65, I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2015, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica acrescido ao valor contratual a importância de R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de outubro de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
CONTRATANTE

**ADEMIR PAULO RODRIGUES**  
CONTRATADA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Nº 145/2011**

**QUARTO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, sediado à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.982/PR e CPF/MF nº 005.603.839-91, residente e domiciliado na Rua Major Otávio Novaes, nº 1.123, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, de outro lado a Srª LEANDRINA DE RUTH CASTRO STRESSER, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CI/RG nº 1.775.421/PR e CPF/MF nº 435.407.329-34, residente e domiciliada na Praça Itacir Stresser, s/nº, Vila de Socavão, neste município, a seguir denominada LOCADORA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato, a justificativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do memorando nº 350/2015, a anuência da Assessoria Jurídica e com o devido amparo no Artigo 62 § 3º que manda aplicar o disposto no artigo 55, 58 a 61 da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, conforme a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de locação do CONTRATO para 30 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do presente CONTRATO para 31 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente prorrogação, acresce-se ao valor do CONTRATO a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) equivalentes a 12 (doze) prestações mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, permanecendo inalteradas demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 26 de outubro de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO  
LOCATÁRIO

**LEANDRINA DE RUTH CASTRO STRESSER**  
LOCADORA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2015**

**DATA:** 26 DE OUTUBRO DE 2015.

**OBJETO:** CURSO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

**CONTRATADO:** AEA CURSOS LTDA – ME.

**VALOR:** R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

**RATIFICADO PELO PREFEITO SR. REINALDO CARSDOSO EM 03/11/2015.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2015**

**DATA:** 26 DE OUTUBRO DE 2015.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA OU DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONSTANTES DO GRUPO 03 - 'PRODEDIMENTOS CLÍNICOS', BEM COMO DO GRUPO 04 - 'PRODEDIMENTOS CIRÚRGICOS' DA TABELA UNIFICADA DO SUS.

**CREDENCIADO:** SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PONTA GROSSA

**VALOR DE ATÉ:** R\$ 5.918.136,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

**RATIFICADO PELO PREFEITO SR. REINALDO CARDOSO EM 03/11/2015.**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 129/2015**

**DATA:** 23 DE OUTUBRO DE 2015.

**OBJETO:** REVISÃO DO VEÍCULO S-10 PLACAS AZT 6455.

**CONTRATADO:** KUGLER VEÍCULOS LTDA

**VALOR:** R\$ 889,17 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

**RATIFICADO PELO PREFEITO SR. REINALDO CARDOSO EM 03/11/2015.**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 130/2015**

**DATA:** 26 DE OUTUBRO DE 2015.

**OBJETO:** REVISÃO DO VEÍCULO SANDERO, PLACAS AXY 7623.

**CONTRATADO:** GRANVEL – GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

**VALOR:** R\$ 2.447,16 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

**RATIFICADO PELO PREFEITO SR. REINALDO CARDOSO EM 03/11/2015.**

**PODER LEGISLATIVO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, IMPRESSÃO DA CARTILHA TURMA DO CAMARADINHA E ENVELOPES TIMBRADOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DESTA CASA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos objetos para os proponentes:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO CNPJ: 13.919.051/0001-63

VALOR:

LOTE 02 – Item 001, 002, 004 – R\$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

GRÁFICA RADIAL LTDA EPP: CNPJ: 81.709.495/0001-24

VALOR:

LOTE 01 – Item 001 – R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

LOTE 02 – Item 003 – R\$ 680,00 ( Seiscentos e Oitenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001-2002	–	33.90.39.00.00	–
OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Natureza Específica		33.90.39.63.01 ; 33.90.39.63.02	

Castro, 09 de Novembro de 2015.

**GERSON SUTIL**  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.685/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. GERSON SUTIL, portador da CI/RG nº 6.132.331-7 SSP/PR e CPF/MF nº 016.759.119-32.

**CONTRATADA:** ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.689.801/0001-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À BUSCA E ENVIO DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS DA JUSTIÇA PARA PUBLICAÇÕES RELATIVAS À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO.

**VALOR :** R\$ 1.312,00 (HUM MIL TREZENTOS E DOZE REAIS).

**PRAZOS:** O Prazo de Execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/01/2016.

Castro, 06 de Novembro de 2015.

**GERSON SUTIL**  
PRESIDENTE

**ALERTE**  
**AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE**  
**DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.**  
**RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**  
**CPF: 088.920.347-40**